



NO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 234, DE 23 DE JULHO DE 1959.

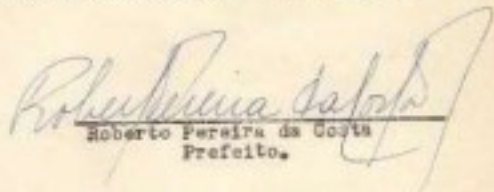
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

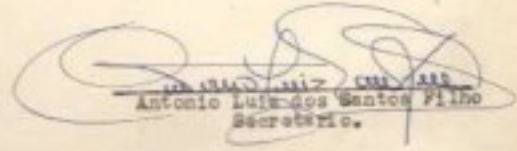
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$...
10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinados a ocorrer as/
despesas efetuadas em cooperação com o serviço de Endemias
Rurais neste Município.

Art. 2º - Constitue recurso para o crédito especial
emprego, a natureza de igual importância a verba serviço /
de Utilidade Pública - código - 8 87 4 - Pavimentação da /
cidade.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 23 de Julho de 1959.
Parelhas,


Roberto Pereira da Costa
Prefeito.


Antonio Luiz dos Santos Filho
Secretário.